

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

EXERCÍCIO DE 2017

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Ofício nº 027/2016

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Gabinete do Prefeito

Santa Bárbara do Leste, 11 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 – LDO do Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências, conforme determina o § 5º, I do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, despeço-me cordialmente.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara

Josias Marçal Junior

Santa Bárbara do Leste - MG

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

MENSAGEM

Santa Bárbara do Leste, 11 de abril de 2016.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2017, conforme determina o § 5º, I do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara
Josias Marçal Junior
Santa Bárbara do Leste - MG

**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2017**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Projeto de Lei nº /2016 de 11 de abril de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de agosto de 2016, suas respectivas

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará nos órgãos da administração direta dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 17 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 21 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar: plano de aplicação de recursos; declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local; comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria; certidão negativa de débito junto à fazenda municipal, estadual e federal; e de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista; e prestação de contas regular das parcelas recebidas anteriormente.

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la e no que couber, também da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37 É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 38 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2017, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 43 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Poderá também transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados na Lei Orçamentária e leis específicas.

Art. 47 O Poder Executivo ajustará, caso necessário, os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 aos valores atualizados da Lei Orçamentária Anual, caso haja necessidade de ajustes nos quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando ao prevalecer os quadros atualizados em consonância com os quadros da Lei Orçamentária Anual.

Art 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 50 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 11 de abril de 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	19.700.000,00	18.593.676,26	0,00	20.500.000,00	18.497.848,38	0,00	21.600.000,00	18.651.115,65	0,00
Receitas Primárias (I)	19.429.200,00	18.338.084,00	0,00	20.229.200,00	18.253.496,32	0,00	21.329.200,00	18.417.285,93	0,00
Despesa Total	19.700.000,00	18.593.676,26	0,00	20.500.000,00	18.497.848,38	0,00	21.600.000,00	18.651.115,65	0,00
Despesas Primárias (II)	19.400.000,00	18.310.523,83	0,00	20.200.000,00	18.227.148,16	0,00	21.200.000,00	18.305.724,62	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	29.200,00	27.560,17	0,00	29.200,00	26.348,15	0,00	129.200,00	111.561,30	0,00
Resultado Nominal	-400.000,00	-377.536,57	0,00	90.000,00	81.210,07	0,00	60.000,00	51.808,65	0,00
Dívida Pública Consolidada	700.000,00	660.689,00	0,00	650.000,00	586.517,14	0,00	600.000,00	518.086,55	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-150.000,00	-141.576,22	0,00	-60.000,00	-54.140,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2017	2018	2019
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2017	2018	2019
5,95	4,60	4,50

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2015 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2015 - (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	20.700.000,00	0,00	13.763.061,85	0,00	-6.936.938,15	-33,51
Receitas Primárias (I)	20.515.700,00	0,00	13.611.613,76	0,00	-6.904.086,24	-33,65
Despesa Total	20.700.000,00	0,00	13.240.414,33	0,00	-7.459.585,67	-36,04
Despesas Primárias (II)	20.400.000,00	0,00	13.129.269,70	0,00	-7.270.730,30	-35,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	115.700,00	0,00	482.344,06	0,00	366.644,06	316,89
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	-469.494,27	0,00	-569.494,27	-569,49
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	0,00	624.357,24	0,00	-275.642,76	-30,63
Dívida Consolidada Líquida	50.000,00	0,00	-645.921,85	0,00	-695.921,85	-1.391,84

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2015 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.600.000,00	20.700.000,00	0,49	21.000.000,00	1,45	19.700.000,00	-6,19	20.500.000,00	4,06	21.600.000,00	5,37
Receitas Primárias (I)	20.528.200,00	20.515.700,00	-0,06	19.976.200,00	-2,63	19.429.200,00	-2,74	20.229.200,00	4,12	21.329.200,00	5,44
Despesa Total	20.600.000,00	20.700.000,00	0,49	21.000.000,00	1,45	19.700.000,00	-6,19	20.500.000,00	4,06	21.600.000,00	5,37
Despesas Primárias (II)	20.400.000,00	20.400.000,00	0,00	20.860.000,00	2,25	19.400.000,00	-7,00	20.200.000,00	4,12	21.200.000,00	4,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.200,00	115.700,00	-9,75	-883.800,00	-863,87	29.200,00	-103,30	29.200,00	0,00	129.200,00	342,47
Resultado Nominal	-280.000,00	100.000,00	-135,71	200.000,00	100,00	-400.000,00	-300,00	90.000,00	-122,50	60.000,00	-33,33
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	900.000,00	12,50	500.000,00	-44,44	700.000,00	40,00	650.000,00	-7,14	600.000,00	-7,69
Dívida Consolidada Líquida	-50.000,00	50.000,00	-200,00	250.000,00	400,00	-150.000,00	-160,00	-60.000,00	-60,00	0,00	-100,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	24.425.798,63	22.177.980,00	-9,20	21.000.000,00	-5,31	18.593.676,26	-11,46	18.497.848,38	-0,52	18.651.115,65	0,83
Receitas Primárias (I)	24.340.664,05	21.980.520,98	-9,70	19.976.200,00	-9,12	18.338.084,00	-8,20	18.253.496,32	-0,46	18.417.285,93	0,90
Despesa Total	24.425.798,63	22.177.980,00	-9,20	21.000.000,00	-5,31	18.593.676,26	-11,46	18.497.848,38	-0,52	18.651.115,65	0,83
Despesas Primárias (II)	24.188.654,95	21.856.560,00	-9,64	20.860.000,00	-4,56	18.310.523,83	-12,22	18.227.148,16	-0,46	18.305.724,62	0,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	152.009,10	123.960,98	-18,45	-883.800,00	-812,97	27.560,17	-103,12	26.348,15	-4,40	111.561,30	323,41
Resultado Nominal	-332.001,15	107.140,00	-132,27	200.000,00	86,67	-377.536,57	-288,77	81.210,07	-121,51	51.808,65	-36,20
Dívida Pública Consolidada	948.574,70	964.260,00	1,65	500.000,00	-48,15	660.689,00	32,14	586.517,14	-11,23	518.086,55	-11,67
Dívida Consolidada Líquida	-59.285,92	53.570,00	-190,36	250.000,00	366,68	-141.576,22	-156,63	-54.140,04	-61,76	0,00	-100,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	7,14	5,95	4,60	4,50

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.639.619,38	100,00	9.281.747,56	100,00	8.733.471,64	100,00
TOTAL	9.639.619,38	100,00	9.281.747,56	100,00	8.733.471,64	100,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.950,00	22.600,00	7.700,00
Alienação de bens Móveis	40.950,00	22.600,00	7.700,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	22.600,00	7.700,00
Despesas de Capital	0,00	22.600,00	7.700,00
Investimentos	0,00	22.600,00	7.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (Ia - IId + IIIh)	2014 (h) = (Ib - ILe + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	40.950,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00		100.000,00
Precatórios e custas judiciais	100.000,00	Redução de despesas correntes	100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	100.000,00		100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017**

Frustracao de Arrecadacao	1.500.000,00		1.500.000,00
Receitas de convênios federais e estaduais	1.500.000,00	Não realização destas despesas de convênios	1.500.000,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	1.500.000,00		1.500.000,00
TOTAL	1.600.000,00		1.600.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRACAO PUBLICA EFICAZ

OBJETIVO: APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DA EXECUCAO DAS RECEITAS E DESPESAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.028	MANUT. ATIVIDADE SECR.MUN.OBRAS E SERV.PUBLICOS	%	25,00	SERVICO ATENDIDO
2.141	MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL/MILITAR	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0004 PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENV. SUSTENTAVEL

OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO-AMBIENTE ATRAVES DO MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO SEMPRE EM CONSONANCIA COM O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	MANUT. ATIV. SECR. MUN. DE MEIO-AMBIENTE	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSTANTE

OBJETIVO: MELHORAR AS CONDICÕES SOCIAIS DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE PROMOVEDO INTEGRAÇÃO SOCIAL E A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DESIGUALDADE SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUT. ATIV. CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.081	MANUT. ATIV. SECR. MUN. AÇAO SOCIAL	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.149	MANUT. DA COZINHA COMUNITARIA REC. PROPRIOS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0006 ADMINISTRACAO DO ENSINO MUNICIPAL

OBJETIVO: APOIAR AO SETOR ADMINISTRATIVO PARA SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.043	MANUT. ADM. SEC. MUN. EDUCACAO	ALUNO	1.800,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0008 ENSINO ESPECIAL E HUMANIZADO

OBJETIVO: ATENDIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.011	SUBVENCAO A APAE	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL GARANTIDO

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDICÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	PROJETOS EDUCACIONAIS REC. VINCULADOS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.044	MANUT. ATIV. ENSINO	ESCOLA	6,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.045	MANUT. MERENDA ESCOLAR REC. PROPRIOS	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.046	MANUT. MERENDA ESCOLAR REC. PNAE	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.062	REMUN. MAGISTERIO FUNDEB 60% ENS. FUNDAM.	%	25,00	REMUNERACAO DO MAGISTERIO
2.115	ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM CONVENIO	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0011 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA CONSTANTE

OBJETIVO: REDUZIR A INCIDENCIA DE DOENCAS PELO CONTROLE, EDUCACAO E CAMPANHAS DE VACINACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.073	MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MS	EQUIPE	1,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.117	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA MS	EQUIPE	1,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0012 EDUCACAO FISICA E DESPORTOS

OBJETIVO: APOIAR INICIATIVAS E INCENTIVAR PRATICAS DESPORTIVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	MANUT. SETOR DE ESPORTES	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

OBJETIVO: ATENDER OS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DA MELHORIA DE PROCEDIMENTOS PARA AUMENTO DA PRODUCAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.139	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	%	15,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
3.012	CONSTR. AMPL. ESTRADAS VICINAIS E PONTES	%	15,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0014 CULTURA, TURISMO E LAZER

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS , RECREACAO, TURISMOE LAZER NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.059	MANUT.ATIV. CULTURA, BIBLIOT.,LAZER E TURISMO	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0015 SAUDE PARA TODAS AS FAMILIAS

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE, TENDO COMO REFERENCIA AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.080	MANUT. PROGRAMA SAUDE BUCAL MS	EQUIPE	2,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.124	MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF MS	EQUIPE	3,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.126	MANUT. PROG. AG.COMUNIT. SAUDE - PACS MS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE

OBJETIVO: COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A VARRICAO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINACAO FINAL CORRETA AO LIXO E REALIZAR ACOES PARA MELHORIA DAS CONDICoes DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.128	MANUT. LIMPEZA E CONSERV. DE VIAS PUBLICAS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.129	MANUT. ILUMINACAO PUBLICA	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

PROGRAMA: 0018 ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE AVANCADA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVICOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EMERGENCIAIS NOS POSTOS DE SAUDE E HOSPITAIS CONVENIADOS COM QUALIDADE E AMPLIANDO A REDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.131	MANUT. ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE	UBS	5,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.136	MANUT. ATIV. SAUDE REC. VINCULADOS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
2.137	MANUT. PROGRAMA SAUDE EM CASA E CONVENIOS	%	25,00	MANTER O SERVICO PUBLICO
8.003	SERVICOS SAUDE CONTRATO DE PROGRAMA	UNIDADE	1,00	MANTER SERVICO DE SAUDE

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0019 INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O FUTURO

OBJETIVO: IMPLANTAR, PAVIMENTAR E MELHORAR AS VIAS E AREAS URBANAS, GARATINDO CONFORTO, RAPIDEZ E SEGURANCA NAMOVIMENTACAO DE PESSOAS E PRODUTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.007	ABERTURA E/OU PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	%	20,00	MANTER O SERVICO PUBLICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS PRÓPRIOS	- RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	Maio/2016	Dezembro/2016
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO CENTRO DA CIDADE	- MINISTERIO DAS CIDADES - SEGOV	Maio/2016 Maio/2016	Dezembro/2016 Novembro/2016
PAVIMENTAÇÃO RUAS CENTRO DA CIDADE	- SETOP/MGI	Maio/2016	Outubro/2016

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES (I)	13.080.047,17	13.313.437,06	1,78	16.017.000,00	20,31	16.950.000,00	5,83	18.394.900,00	8,52	19.750.000,00	7,37
Receita Tributária	232.390,22	248.478,89	6,92	273.500,00	10,07	281.000,00	2,74	312.000,00	11,03	344.000,00	10,26
Receita de Impostos	221.721,36	213.969,03	-3,50	235.000,00	9,83	242.000,00	2,98	267.000,00	10,33	293.000,00	9,74
Taxas	10.668,86	34.509,86	223,46	38.500,00	11,56	39.000,00	1,30	45.000,00	15,38	51.000,00	13,33
Receita de Contribuições	120.538,06	180.701,32	49,91	160.000,00	-11,46	220.000,00	37,50	250.000,00	13,64	280.000,00	12,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.538,06	180.701,32	49,91	160.000,00	-11,46	220.000,00	37,50	250.000,00	13,64	280.000,00	12,00
Receitas Patrimoniais	73.663,03	110.498,09	50,00	143.800,00	30,14	120.800,00	-15,99	120.800,00	0,00	120.800,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	73.663,03	110.498,09	50,00	143.800,00	30,14	120.800,00	-15,99	120.800,00	0,00	120.800,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	73.663,03	110.498,09	50,00	143.800,00	30,14	120.800,00	-15,99	120.800,00	0,00	120.800,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	24.686,00	13.544,50	-45,13	31.000,00	128,88	26.000,00	-16,13	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	24.686,00	13.544,50	-45,13	31.000,00	128,88	26.000,00	-16,13	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
Transferências Correntes	12.614.565,24	12.741.934,27	1,01	15.331.040,00	20,32	16.184.100,00	5,56	17.567.000,00	8,54	18.859.100,00	7,36
Transferências Intergovernamentais	12.384.692,42	12.511.879,15	1,03	14.421.040,00	15,26	15.489.600,00	7,41	16.816.000,00	8,56	18.059.400,00	7,39
Transferências da União	8.773.933,39	9.067.438,18	3,35	10.491.240,00	15,70	11.127.000,00	6,06	12.013.500,00	7,97	12.910.000,00	7,46
Transferências dos Estados	2.792.840,45	2.715.025,06	-2,79	3.115.000,00	14,73	3.395.000,00	8,99	3.683.000,00	8,48	3.980.000,00	8,06
Transferências Multigovernamentais	2.705.656,31	2.651.063,78	-2,02	3.000.000,00	13,16	3.200.000,00	6,67	3.500.000,00	9,38	3.700.000,00	5,71
Deduções do FUNDEB	-1.887.737,73	-1.921.647,87	1,80	-2.185.200,00	13,71	-2.232.400,00	2,16	-2.380.500,00	6,63	-2.530.600,00	6,31
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	1.000,00	-90,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Transferências de Convênios	229.872,82	230.055,12	0,08	900.000,00	291,21	693.500,00	-22,94	750.000,00	8,15	798.700,00	6,49
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	12.000,00	-100,00	250.000,00	1.983,33	200.000,00	-20,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	229.872,82	218.055,12	-5,14	650.000,00	198,09	493.500,00	-24,08	550.000,00	11,45	598.700,00	8,85
Outras Receitas Correntes	14.204,62	18.279,99	28,69	77.660,00	324,84	118.100,00	52,07	119.100,00	0,85	120.100,00	0,84
Multa e Juros de Mora	350,54	601,00	71,45	10.500,00	1.647,09	9.900,00	-5,71	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.205,32	3.617,78	200,15	10.000,00	176,41	50.000,00	400,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	10.065,85	2.750,92	-72,67	8.000,00	190,81	8.200,00	2,50	9.200,00	12,20	10.200,00	10,87
Receita da Dívida Ativa Tributária	10.065,85	2.750,92	-72,67	8.000,00	190,81	8.200,00	2,50	9.200,00	12,20	10.200,00	10,87
Receitas Diversas	2.582,91	11.310,29	337,89	49.160,00	334,65	50.000,00	1,71	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	548.538,00	449.624,79	-18,03	4.983.000,00	1.008,26	2.750.000,00	-44,81	2.105.100,00	-23,45	1.850.000,00	-12,12
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	800.000,00	-100,00	100.000,00	-87,50	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	800.000,00	-100,00	100.000,00	-87,50	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Ativos	22.600,00	40.950,00	81,19	80.000,00	95,36	50.000,00	-37,50	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Alienação de Bens	22.600,00	40.950,00	81,19	80.000,00	95,36	50.000,00	-37,50	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	22.600,00	40.950,00	81,19	80.000,00	95,36	50.000,00	-37,50	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	525.938,00	408.674,79	-22,30	4.103.000,00	903,98	2.600.000,00	-36,63	1.955.100,00	-24,80	1.700.000,00	-13,05

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	200.000,00	-100,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	200.000,00	-100,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00
Transferências de Convênios	525.938,00	408.674,79	-22,30	4.103.000,00	903,98	2.400.000,00	-41,51	1.855.100,00	-22,70	1.600.000,00	-13,75
Transferências de Conv . União e suas Entidades	49.938,00	292.500,00	485,73	2.496.000,00	753,33	1.100.000,00	-55,93	855.100,00	-22,26	700.000,00	-18,14
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	476.000,00	116.174,79	-75,59	1.597.000,00	1.274,65	1.200.000,00	-24,86	900.000,00	-25,00	800.000,00	-11,11
Transferências de Conv . de Instituições Privadas	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	100.000,00	900,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	13.628.585,17	13.763.061,85	0,99	21.000.000,00	52,58	19.700.000,00	-6,19	20.500.000,00	4,06	21.600.000,00	5,37

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Conta: 1112020000

Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1112043100

Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1112080000

Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1113050100

Descrição: IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1121170000

Descrição: TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1121250000

Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1121990000

Descrição: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1122210000

Descrição: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1122900000

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1122990001

Descrição: TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1122990002

Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1230000000

Descrição: CONTRIBUICAO CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325010300

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325010500

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325010600

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010900

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325011000

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325019901

Descrição: RECEITA REM. ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325019902

Descrição: RECEITA REM. MULTA DE TRANSITO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325019904

Descrição: RECEITA REM. ALIENACAO DE ATIVOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325019910

Descrição: RECEITA DE DEPOSITOS FNDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019911

Descrição: RENDIMENTOS DE APLICACAO CONVENIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325019999

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1600130200

Descrição: SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1600210000

Descrição: SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721010300

Descrição: Cota-Parte Fundo Partic. Mun. 1% Cota Anual Dez

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721010400

Descrição: Cota-Parte Fundo Partic. Mun. 1% Cota Mensal Julho

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331101

Descrição: PAB FIXO (ATENCAO BASICA)

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331102

Descrição: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331103

Descrição: PROG.AGENTES COMUNIT. SAUDE - PACS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331104

Descrição: PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331105

Descrição: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331106

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS- PMAQ

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331108

Descrição: NASF - Nucleo de Apoio a Saude da Familia

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331200

Descrição: TRANSF.REC.SUS - BLOCO ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331301

Descrição: VIGILANCIA SANITARIA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331302

Descrição: EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721331400

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721339900

Descrição: OUTROS PROG. FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721340200

Descrição: TRANSF REC FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL FNAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721350300

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1721990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1722330000

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1722995100

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIAL-FEAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1750000000

Descrição: TRANSFERENCIAS DE PESSOAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1761010000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO PARA O SIST. UNICO SAUDE SUS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1761020000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONV.UNIAO DEST.PROGRAMAS EDUCACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1761030000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONV.UNIAO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1761990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1762010000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS SIST.UNICO SAUDE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1762020000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO PROGRAMAS EDUCACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1762990001

Descrição: TRANSFER. CONVENIOS ESTADO ASSIST. SOCIAL

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1762990099

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1911390000

Descrição: MULTA JUROS IMP. TRANSF. BENS IMOVEIS - ITBI

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1911990000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1913120000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP TRANS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1913990000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1919150000

Descrição: MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1922990000

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMPOST.PROPRI.TERRIT.PRED.URBANA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1931120000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMPOST.TRANS.INTER-VIVOS BENS IMO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMPOST.SOBRE SERV.QUALQ.NATUREZA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1931990000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2119000000

Descrição: OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS

DESCRIÇÃO
Previsão inicial para operação de credito, dependendo de lei municipal especifica.

Conta: 2210000100

Descrição: ALIENACAO DE BENS MOVEIS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2421010100

Descrição: Transf. rec. SUS - Bloco Invest. Rede Serv. Saude

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471010000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO PARA SIST. UNICO SAUDE - SUS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471020000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO DEST. A PROGRAMAS DE EDUCACAO

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471030000

Descrição: TRANSF.CONVENIOS UNIAO PROGRAMA SANEAMENTO BASICO

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471040000

Descrição: TRANSF.CONVENIO UNIAO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2471050000

Descrição: TRANSF.CONV.UNIAO PROG.INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471990001

Descrição: TRANSFERENCIA CONVENIOS DA UNIAO - ASSIST. SOCIAL

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2471990099

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472010000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS ESTADOS PARA O SUS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472020000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472030000

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO PROG.SANEAMENTO BASICO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2472040000

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472050000

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472990001

Descrição: TRANSFERENCIA CONVENIOS ESTADOS - ASSIST. SOCIAL

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2472990099

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

Conta: 2474000000

Descrição: Transferencia de Convenios Instituicoes Privadas

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes períodos.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES (I)	12.680.164,73	12.628.743,77	-0,41	15.870.000,00	25,67	14.410.000,00	-9,20	15.010.000,00	4,16	16.110.000,00	7,33
Pessoal e Encargos Sociais	7.491.986,68	7.389.072,53	-1,37	8.000.000,00	8,27	7.800.000,00	-2,50	8.100.000,00	3,85	8.500.000,00	4,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.188.178,05	5.239.671,24	0,99	7.860.000,00	50,01	6.600.000,00	-16,03	6.900.000,00	4,55	7.600.000,00	10,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.304.514,45	611.670,56	-53,11	4.830.000,00	689,64	4.990.000,00	3,31	5.190.000,00	4,01	5.190.000,00	0,00
Investimentos	1.199.129,74	500.525,93	-58,26	4.700.000,00	839,01	4.700.000,00	0,00	4.900.000,00	4,26	4.800.000,00	-2,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	105.384,71	111.144,63	5,47	130.000,00	16,96	290.000,00	123,08	290.000,00	0,00	390.000,00	34,48
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	300.000,00	-100,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	300.000,00	-100,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	13.984.679,18	13.240.414,33	-5,32	21.000.000,00	58,61	19.700.000,00	-6,19	20.500.000,00	4,06	21.600.000,00	5,37

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

A despesa foi prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

A despesa foi prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
A despesa com pessoal e encargos foi prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
A despesa prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
A despesa foi prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios, principalmente com recursos vinculados a convênios federais e estaduais.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
A despesa foi prevista para 2017, 2018 e 2019 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.080.047,17	13.313.437,06	16.017.000,00	16.950.000,00	18.394.900,00	19.750.000,00
Receita Tributária	232.390,22	248.478,89	273.500,00	281.000,00	312.000,00	344.000,00
Receita de Contribuição	120.538,06	180.701,32	160.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00
Receita Patrimonial	73.663,03	110.498,09	143.800,00	120.800,00	120.800,00	120.800,00
Aplicações Financeiras (II)	73.663,03	110.498,09	143.800,00	120.800,00	120.800,00	120.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.614.565,24	12.741.934,27	15.331.040,00	16.184.100,00	17.567.000,00	18.859.100,00
Demais Receitas Correntes	38.890,62	31.824,49	108.660,00	144.100,00	145.100,00	146.100,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	13.006.384,14	13.202.938,97	15.873.200,00	16.829.200,00	18.274.100,00	19.629.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	548.538,00	449.624,79	4.983.000,00	2.750.000,00	2.105.100,00	1.850.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Ativos (VII)	22.600,00	40.950,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	525.938,00	408.674,79	4.103.000,00	2.600.000,00	1.955.100,00	1.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	525.938,00	408.674,79	4.103.000,00	2.600.000,00	1.955.100,00	1.700.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	13.532.322,14	13.611.613,76	19.976.200,00	19.429.200,00	20.229.200,00	21.329.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (X)	12.680.164,73	12.628.743,77	15.870.000,00	14.410.000,00	15.010.000,00	16.110.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.491.986,68	7.389.072,53	8.000.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	5.188.178,05	5.239.671,24	7.860.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	7.600.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	12.680.164,73	12.628.743,77	15.860.000,00	14.400.000,00	15.000.000,00	16.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.304.514,45	611.670,56	4.830.000,00	4.990.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00
Investimentos	1.199.129,74	500.525,93	4.700.000,00	4.700.000,00	4.900.000,00	4.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	105.384,71	111.144,63	130.000,00	290.000,00	290.000,00	390.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.199.129,74	500.525,93	4.700.000,00	4.700.000,00	4.900.000,00	4.800.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.879.294,47	13.129.269,70	20.860.000,00	19.400.000,00	20.200.000,00	21.200.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-346.972,33	482.344,06	-883.800,00	29.200,00	29.200,00	129.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

As informações referentes à receita e despesa foram extraídas do anexo de metas fiscais do período.

O cálculo de metas do resultado primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas à contabilidade pública.

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	644.936,22	624.357,24	500.000,00	700.000,00	650.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	821.363,80	1.270.279,09	250.000,00	850.000,00	710.000,00	600.000,00
Ativo Disponível	1.196.335,63	1.478.967,34	400.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.250.000,00
Haveres Financeiros	63.608,91	65.484,73	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	438.580,74	274.172,98	200.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-176.427,58	-645.921,85	250.000,00	-150.000,00	-60.000,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-176.427,58	-645.921,85	250.000,00	-150.000,00	-60.000,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	92.736,93	-469.494,27	895.921,85	-400.000,00	90.000,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo de metas do resultado nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas à contabilidade pública e foram apuradas no balanço anual consolidado do município e a previsão para 2017, 2018 e 2019.

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	644.936,22	624.357,24	500.000,00	700.000,00	650.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	821.363,80	1.270.279,09	250.000,00	850.000,00	710.000,00	600.000,00
Ativo Disponível	1.196.335,63	1.478.967,34	400.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.250.000,00
Haveres Financeiros	63.608,91	65.484,73	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	438.580,74	274.172,98	200.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-176.427,58	-645.921,85	250.000,00	-150.000,00	-60.000,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

A dívida consolidada foi apurada conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado do município e a previsão para exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	7
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	18
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	21
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	22
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	23
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	25
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	28
Demonstrativo de Obras	33
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	35
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	54
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	56
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	59
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	61